



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MANUAL DO CANDIDATO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÉ**

A realização do Processo Seletivo Simplificado para Residência Médica 2016 está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) em conjunto com a Fundação de Ensino de Macaé (FUNEMAC)

A FUNEMAC está instalada na Av. Aloísio da Silva Gomes 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé. CEP 27930-560. Telefone 2796-2500.

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, regulamentada pela Lei n.º 6.932/81, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM / SESu / MEC).

Este Manual do Candidato tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo Simplificado para admissão de Médicos Residentes na Secretaria Municipal de Saúde de Macaé, com ingresso previsto para o ano de 2016.

Este Manual do Candidato e o Edital n° 001/2016 encontram-se embasados na Legislação da CNRM e suas Resoluções, publicadas no Diário Oficial da União, devendo ser lidos com atenção, pois neles estão contidas importantes informações referentes ao processo seletivo simplificado 2016.

Este Manual do Candidato e o Edital n° 001/2016 também estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: <http://www.macaee.rj.gov.br/funemac>.

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica aceitação incondicional dos termos deste Manual do Candidato e do Edital n° 001/2016.



ABERTURA

O Secretário Municipal de Saúde e a FUNEMAC fazem saber que farão realizar Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para o curso de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Macaé, com ingresso em março de 2016, de acordo com as instruções e normas contidas neste Manual do Candidato e no Edital nº 001/2016.

Este manual é constituído por 11 capítulos e 2 anexos.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da FUNEMAC, obedecidas às normas deste Manual do Candidato e do Edital nº 001/2016.
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **14 (quatorze)** vagas para Médicos Residentes, sendo 6 (seis) vagas para Clínica Médica, 5 (cinco) vagas para Pediatria e 3 (três) vagas para Cirurgia Geral, e das vagas que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade previsto neste Manual do Candidato e no Edital nº 001/2016, obedecida, sempre e rigorosamente, à ordem classificatória.
3. Os candidatos às vagas de Residência Médica estarão sujeitos à carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais, na forma do art. 5º da Lei nº 6.932/81.
4. Os conteúdos programáticos das provas e bibliografia sugerida constam nos Anexos I e II deste Manual do Candidato.
5. O quantitativo de vagas e pré-requisitos, por especialidade, constam nos itens 2 e 3, e seus subitens, do Edital nº 001/2016.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

1. Caso haja, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 2016, criação de vagas adicionais não relacionadas neste Manual do Candidato e no Edital nº 001/2016, o preenchimento das mesmas observará, rigorosamente, a ordem da listagem classificatória correspondente às especialidades para as quais as vagas foram criadas.



2. Caso ocorra empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado 2016 entre candidatos a uma mesma especialidade, serão utilizados os critérios de desempate contidos no item 3 do Capítulo IX deste Manual do Candidato.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Manual do Candidato e no Edital nº 001/2016, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado, antes de efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição.

2. As inscrições estarão abertas, de acordo com o item 3 do Edital nº 001/2016 e seus subitens, **das 09 horas do dia 15/02/2016 às 16 horas do dia 21/02/2016.**

3. Para inscrever-se, o candidato deverá corresponder aos requisitos elencados no item 3 do Edital nº 001/2016 e seus subitens.

3.1. Ler e concordar, integralmente, com o Edital nº 001/2016 e Manual do Candidato do Processo Seletivo Simplificado e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.

3.2. Efetuar o pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, referente à inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as instruções constantes neste Manual do Candidato e no Edital nº 001/2016, até a data limite para encerramento das inscrições.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição mediante depósito identificado (com o número do CPF do candidato como código de identificação), em caixa presencial no Banco Itaú Unibanco S/A (341), em favor da Fundação Educacional de Macaé, inscrita no CNPJ sob o nº 39.224.019/0001-57, Agência 6242, Conta Corrente 34003-9.

3.4. As solicitações de inscrição cujos depósitos identificados forem efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitas.

3.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.



4. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados, impreterivelmente, **no período de 15 a 17/02/2016, das 9h às 16h**. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

4.1. A isenção tratada no item anterior deverá ser solicitada, obrigatoriamente, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2016, onde o candidato deverá observar o seguinte:

- a) **SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO:** informar no ato da inscrição no Processo Seletivo seu número de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CADÚNICO; indicação do Número de Identificação Social - NIS e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2. A SEMUSA consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

4.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimo ou alterações das informações prestadas.

4.5. O simples preenchimento dos dados necessários, no requerimento de isenção, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da SEMUSA e da FUNEMAC, conforme o caso.

4.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não observar o prazo estabelecido no item 4 deste Manual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7. O resultado da análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será publicado no dia **18/02/2016**, no sítio eletrônico da Prefeitura de Macaé: <http://macae.rj.gov.br/funemac>.

4.8. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com depósito identificado da taxa de inscrição, conforme disposto no presente Capítulo.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida não necessitará efetuar nova inscrição, pois o “Requerimento de Inscrição” para o solicitante de isenção do pagamento da taxa de inscrição será suficiente para validar a inscrição no Processo Seletivo.

5. O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, por ocasião da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio da ficha de inscrição, como tendo participado do referido programa e, para fazer jus à pontuação adicional prevista no item 2 do Capítulo VII deste Manual do Candidato, deverá comprovar documentalmente junto à FUNEMAC esta situação, no ato de inscrição previsto no item 3 do Edital nº 001/2016.

6. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será válida aquela em que por último o referido candidato tiver efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição.

7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde e a FUNEMAC o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção de Especialidade, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da Taxa de Inscrição, não sendo aceitos pedidos de isenção de pagamento da referida taxa, exceto se o candidato estiver enquadrado no que dispõe o item 4, deste capítulo.

9. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio da Ficha de Inscrição.

10. O candidato que, à época de realização de alguma prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados deverá comunicar sua condição à FUNEMAC até 72 horas antes da data de realização de quaisquer das duas etapas



previstas neste Processo Seletivo. A FUNEMAC avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova para o requerente.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

1. A prova será organizada obedecendo ao que segue:

1.1. **PROVA OBJETIVA** – visando à seleção de graduados ou graduandos em Medicina, estes últimos a concluir o curso até a data de 29 de fevereiro de 2016, para as seguintes especialidades, com **Acesso Direto**:

1.1.1. Clínica Médica

1.1.2. Pediatria

1.1.3. Cirurgia Geral

Para estes Programas, a etapa constituinte do Processo Seletivo Simplificado será a seguinte:

Prova Objetiva: terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 20 (vinte) questões de Clínica Médica, 20 (vinte) questões de Cirurgia Geral, 20 (vinte) questões de Ginecologia e Obstetrícia, 20 (vinte) questões de Pediatria, e 20 (vinte) questões de Medicina Preventiva e Social/SUS.

CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva será aplicada **no dia 28 de fevereiro de 2016 (domingo), das 08 horas às 12 horas**, devendo o candidato se apresentar no local de realização da mesma com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo permitida sua entrada somente até às **07 horas e 50 minutos**. Para realizar a prova, o candidato disporá de, no máximo, **quatro horas**, não sendo permitida a saída de sala antes de decorrida **uma hora e trinta minutos** a partir do início da prova.

1.1. A Prova Objetiva será realizada na Fundação Educacional de Macaé – FUNEMAC, localizada na Rua Aluísio da Silva Gomes, n.º 50, bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP 27930-560. Telefone (22) 2796-2500.

2. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e nos locais constantes no Edital n.º 001/2016 e neste Manual do Candidato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

4.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.

4.2. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

5.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.

5.2. A prova objetiva totalizará 100,0 pontos, e cada uma de suas questões apresentará até 5 (cinco) alternativas (A; B; C; D e E), sendo uma única delas a resposta correta.

5.3. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido somente de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.

5.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer à Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como relógios e protetores auriculares;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela **FUNEMAC** ou pela **SEMUSA**, no dia da aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido; e
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

9. A SEMUSA e a FUNEMAC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



10. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de prova estabelecido no Edital nº 001/2016 e neste Manual do Candidato, a FUNEMAC e a SEMUSA procederão à inclusão do candidato, mediante apresentação dos comprovantes de inscrição e de pagamento dentro do prazo, por meio do preenchimento de formulário específico.

10.1. A inclusão de que trata o item 10 deste Capítulo será realizada de forma condicional e será analisada, posteriormente, pela FUNEMAC, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.2. Constatada a impertinência da inscrição de que trata o item 10.1, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

13. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.

14. As questões e o gabarito da Prova Objetiva serão divulgados, em 29 de fevereiro de 2016, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, sítio eletrônico da Prefeitura de Macaé: www.macaee.rj.gov.br/funemac.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

1. Prova Objetiva: terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 20 (vinte) questões de Clínica Médica, 20 (vinte) questões de Cirurgia Geral, 20 (vinte) questões de Ginecologia e Obstetrícia, 20 (vinte) questões de Pediatria, e 20 (vinte) questões de Medicina Preventiva e Social/SUS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. Serão APROVADOS os candidatos que obtiverem, na prova objetiva, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova.

3. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova objetiva serão considerados reprovados e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Para os candidatos aprovados na prova objetiva a nota final de aprovação no Processo Seletivo Simplificado corresponderá a nota da prova.

2. O candidato que, por ocasião da sua inscrição, se identificar como tendo participado e concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida no Processo Seletivo para a opção escolhida, considerando-se os seguintes critérios:

2.1. 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;

2.2. 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.

2.3. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

3. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate será a maior idade.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto à:

a) Formulação de questões e gabarito, da prova objetiva.

Os recursos a que se refere a alínea **a** do item **1** somente poderão ser interpostos por meio de processo administrativo a ser protocolado na secretaria acadêmica da FUNEMAC, no prazo estipulado no item 5 do Edital nº 001/2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Não serão aceitos recursos que não estejam baseados na bibliografia sugerida.
3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no Edital nº 001/2016 e neste Manual do Candidato.
4. A FUNEMAC constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com o gabarito definitivo. A alteração do gabarito valerá para todos os candidatos que assinalaram a questão considerada como a correta, independentemente de terem recorrido.
8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, conforme item 5 do Edital nº 001/2016.
9. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da FUNEMAC e SEMUSA Macaé.

CAPÍTULO IX– DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada especialidade serão convocados para formalização da matrícula.
2. O candidato que não atender à convocação no prazo determinado perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos habilitados na mesma especialidade, observada, rigorosamente, à ordem de classificação.



3. O candidato poderá manifestar sua desistência da vaga a que fez jus a qualquer momento a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, devendo para isso protocolar requerimento no Setor de Protocolo Geral, na Av. Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Térreo, Paço Municipal, Centro, Macaé/RJ, endereçado à FUNEMAC.

CAPÍTULO X – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. O preenchimento das vagas ficará a cargo da SEMUSA e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ao número de vagas para cada especialidade, ressalvado o que dispõe o item 2 do Capítulo I deste Manual.

2. O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da sua matrícula:

- a) Título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) Documento de identidade dentre os enumerados no item 4 do Capítulo V deste Manual do Candidato;
- d) Cédula de identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de inscrição no INSS;
- g) Duas (02) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- h) Comprovação de atendimento às exigências do Conselho Federal de Medicina (CFM), conforme **Resolução CFM N.º 1.832/2008 (*)**;
- i) Registro regular no Conselho Regional de Medicina.

(*) Somente para candidatos que tenham concluído Curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior Estrangeira.

Parágrafo Único – O candidato que obteve a isenção da taxa de inscrição na qualidade de hipossuficiente econômico deverá entregar, no ato da matrícula, cópia do cartão do NIS contendo seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CADÚNICO.



3. Também no ato de matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.
4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas quando não apresentadas junto com o documento original.
5. A falta de quaisquer dos documentos descritos no item 2, acima, poderá implicar a não efetivação da matrícula junto à FUNEMAC e SEMUSA Macaé.
6. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar ao respectivo serviço no dia 17 do mês de março de 2016, terá a matrícula cancelada e perderá o direito a cursar a Residência Médica, provocando a reclassificação de candidatos habilitados, observada, rigorosamente, à ordem classificatória da respectiva especialidade.
7. No caso de desistência formal da matrícula, prosseguir-se-á a reclassificação dos demais candidatos habilitados, observada, rigorosamente, à ordem classificatória da respectiva especialidade.
8. A reclassificação poderá, ainda, ser procedida em decorrência de trancamento solicitado para cumprimento de Serviço Militar, em conformidade com a **Resolução CNRM nº 04/2011**, artigo 1º, *caput* e § 1º, ou seleção para **Programa de Valorização da Atenção Básica**, instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe a **Resolução CNRM nº 03/2011**, artigo 11.
9. O não comparecimento de candidatos convocados para reclassificação, na data especificada, acarretará desclassificação, prosseguindo nova reclassificação de candidatos aprovados.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Manual do Candidato e no Edital nº 001/2016 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. A efetivação da matrícula fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do estado (CRM) e dos demais documentos relacionados no Capítulo X deste Manual.

3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2016, com validade até 31/03/2016, para nova reclassificação.

3.1. Os Programas de Residência Médica do Município de Macaé terão início, obrigatoriamente, em **17/03/2016**.

3. Não havendo candidatos inscritos para um determinado PRM ou não sendo preenchidas as vagas disponibilizadas para um PRM onde não houver mais candidatos aprovados, a SEMUSA Macaé poderá admitir, ao seu exclusivo juízo, obedecendo à necessidade dos Programas, um número maior de candidatos em vagas, dentro das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC, além do especificado originalmente para cada Programa ou área de Atuação.

4. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

5. As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura de Macaé: <http://www.macaee.rj.gov.br/funemac>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.

6. A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá, imediatamente, atualizá-las junto à SEMUSA, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.

7. Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. É vedado ao candidato repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação.
9. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC, é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica, em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação.
10. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Manual do Candidato ou do Edital nº 001/2016 ou outras infrações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
11. A concretização de novas convocações fica condicionada ao interesse e conveniência da SEMUSA Macaé, observado o prazo de validade, do item 3 do capítulo XI desse manual e a rigorosa ordem de classificação/habilitação.
12. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico da Prefeitura de Macaé: <http://www.macaerj.gov.br/funemac>, sobre este Processo Seletivo Simplificado, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o Edital nº 001/2016.
13. A FUNEMAC e a SEMUSA Macaé divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte integrante do Edital nº 001/2016, através do endereço eletrônico da Prefeitura de Macaé: <http://www.macaerj.gov.br/funemac>.
14. Todos os horários citados no Edital nº 001/2016 e neste Manual do Candidato referem-se à hora oficial de Brasília.
15. Os casos omissos neste Manual do Candidato e no Edital nº 001/2016, e situações não previstas serão resolvidos pela FUNEMAC e pela SEMUSA Macaé, no que a cada um couber.

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

1. FAUCI AS ET AL - HARRISON'S PRINCIPLES OF INTERNAL MEDICINE - 18th ED. NEW YORK: MC GRAW-HILL INC., 2011.
2. TOWNSEND CM ET AL - SABISTON'S TEXTBOOK OF SURGERY. 19th ED. PHILADELPHIA: W.B. SAUNDERS, 2011.
3. MONTENEGRO C, REZENDE FILHO J - OBSTETRÍCIA. 12a ED. RIO DE JANEIRO: ED. GUANABARA KOOGAN, 2013.
4. BEREK & NOVAK'S GYNECOLOGY - 15TH EDITION. LIPPINCOTT WILLIAMS & WILKINS, 2012.
5. MEDRONHO RA ET AL - EPIDEMIOLOGIA, 2ª ED. SÃO PAULO. ED. ATHENEU, 2008.
6. BRASIL - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. 7ª ED. BRASÍLIA: FUNASA, 2009. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf
7. GIOVANELLA L, ESCOREL S,LOBATO LVC, NORONHA JC, CARVALHO AI -*POLÍTICAS E SISTEMA DE SAÚDE NO BRASIL*.RIO DE JANEIRO.2ª Edição revisada e ampliada. ED. FIOCRUZ, 2012.
8. KLIEGMAN RM, ET AL - NELSON TEXTBOOK OF PEDIATRICS. – 19th ED 2011 - SAUNDERS - PHILADELPHIA.
9. http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=39739
10. <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/texto/7017/783/publicacoes-3.html>
12. http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php
13. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/rastreamento_cancer_colo_uterio.pdf
14. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf
15. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf
16. SABISTON, D.C.JR. et al. - *Tratado de cirurgia: As Bases Biológicas da Prática Cirúrgica Moderna*. 17ª. e 18ª. Edições. Rio de Janeiro.
17. HARRISON – *Medicina Interna*, Mc Graw Hill, 17ª ed, 2011.
18. *Diretrizes de Tuberculose 2009* – Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, 2009.
19. Ministério da Saúde, BRASIL; *Doenças Infeciosas e Parasitárias* - Guia de Bolso, 8ª ed., 2010.
20. *Tratado de Ginecologia da FEBRASGO*, Revinter, 2000.
21. Nelson – In: *Tratado de Pediatria* – Kliegman RM et al - 18.ed. - Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2009. 2v. :Il.
22. FANAROFF & MARTIN's. *Neonatal-Perinatal Medicine* - Elsevier/Mosby 9 th.ed. 2011.
23. BRASIL, Ministério da Saúde, 2011. *Atenção ao recém-nascido*. Guia a profissionais editado em 4 volumes. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

v1.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v2.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v3.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v4.pdf

24. PROGRAMA DE REANIMAÇÃO NEONATAL - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA: CONDUTAS 2013. <http://www.sbp.com.br/pdfs/PRN-SBP-ReanimacaoNeonatalFinal-2011-25mar11.pdf>

25. Brasil. MS. SAS. Área de Saúde da Criança. Cadernos de Atenção básica, 23. Saúde da criança.: Nutrição Infantil – Aleitamento Materno e Alimentação complementar. MS. Brasília – DF. 2009. Disponível em: [http://www.redeblh.fiocruz.br/media/am_e_ac\[1\].pdf](http://www.redeblh.fiocruz.br/media/am_e_ac[1].pdf)

26. Brasil. MS. SAS. Área de Saúde da Criança. Fundo das Nações Unidas para a Infância. OMS. Iniciativa Hospital Amigo da Criança. Mod 4. MS. Brasília. DF; 2009. Disponível em: http://www.redeblh.fiocruz.br/media/modulo4_ihac_alta.pdf

27. Brasil. MS. SAS. Área de Saúde da Criança. Atenção Humanizada ao RN de baixo peso. Método Canguru. MS. Brasília, DF; 2009. Disponível em: <http://www.redeblh.fiocruz.br/media/canguru2008.pdf>

28. Brasil. MS. SAS. Área de Saúde da Criança. Normas e manuais técnicos. Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias. MS. Brasília – DF 2010. Disponível em: <http://www.redeblh.fiocruz.br/media/amdrog10.pdf>

29. BRASIL, Ministério da Saúde, 2013. Programa Nacional de Imunizações. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/PNG/2013/Ago/09/Calendario_nao_indigena.PNG
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448

30. BRASIL Calendário Brasileiro de Imunizações segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria 2013. Disponível em: http://www.sbp.com.br/pdfs/calendario_vacina_2013.pdf

31. BRASIL, Ministério da Saúde, 2010. Caderneta de Saúde da Criança. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/caderneta%20menino.pdf>
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Caderneta%20Menina.pdf>

32. BRASIL, Ministério da Saúde, 2009. Guia de Tratamento Clínico da Infecção pelo HIV em Pediatria. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids, ed 2009. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_pediatico.pdf
http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_pediatico_suplemento1.pdf

33. BRASIL, Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e AIDS. Diretrizes para o controle da sífilis congênita. Brasília, 2006. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sifilis_bolso.pdf

34. BRASIL, Ministério da Saúde, 2011. Dengue: diagnóstico e manejo clínico na criança. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/web_dengue_crian_25_01.pdf
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/flash/cartilha_dengue.html

35. BRASIL. Código de Ética Médica - Disponível em: <http://www.cfm.org.br>

36. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. 3ª Ed. Dioclécio Campos Júnior. Dennis Alexander R. Burns. Fábio Ancona Lopez.
38. Guia de medicina ambulatorial e hospitalar de infectologia. Coordenação Reinaldo Salomão, Antonio Carlos Campos Pignatari. UIFESP/EPM. Barueri, SP: Manole, 2004.
39. Guia de medicina laboratorial/coordenação Adagmar Andriolo. 2. Ed. Barueri, SP: Manole, 2008 (série guias de medicina laboratorial e hospitalar/editor NestorSchor). UNIFESP.
40. Clínica Médica, volume 1. FMUSP-USP. Barueri, SP. Manole, 2009.
41. Clínica Médica, volume 2. FMUSP-USP. Barueri, SP. Manole, 2009.



ANEXO II

CALENDÁRIO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES

DATAS	EVENTOS	LOCAIS	HORÁRIOS
28 de janeiro de 2016	Publicação do Edital	Site da Prefeitura www.macaee.rj.gov.br	9h
15 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2016	Inscrição	Site da Prefeitura/FUNEMAC www.macaee.rj.gov.br/funemac	9h às 16h
15 de fevereiro à 22 de fevereiro de 2016	Período para pagamento da taxa de inscrição	Banco Itaú, depósito identificado pelo CPF do candidato, em caixa (presencial)	Horário de funcionamento bancário
15 de fevereiro à 17 de fevereiro de 2016	Período para pedidos de isenção de taxa de inscrição	Secretaria Acadêmica da FUNEMAC	9h às 16h
18 de fevereiro de 2016	Divulgação do Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Site da PREFEITURA/FUNEMAC www.macaee.rj.gov.br/funemac	-
25 de fevereiro de 2016	Confirmação de Inscrição/ Cartão de Confirmação - Local de Provas	Site da PREFEITURA/FUNEMAC www.macaee.rj.gov.br/funemac	-
28 de fevereiro de 2016	Prova Objetiva	Cidade Universitária Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé – RJ	De 08 horas às 12 horas
29 de fevereiro de 2016	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Site da PREFEITURA/FUNEMAC www.macaee.rj.gov.br/funemac	-
1º de março de 2016	Interposição de recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	Cidade Universitária Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé – RJ	Das 9h às 16h
04 de março de 2016	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Gabarito da Prova Objetiva	Site da PREFEITURA/FUNEMAC www.macaee.rj.gov.br/funemac	-
08 de março de 2016	Divulgação do Resultado Final	Site da PREFEITURA/FUNEMAC www.macaee.rj.gov.br/funemac	-
9, 10 de março de 2016	Realização das matrículas	Coordenadoria de RH/SEMUSA Rua Antero Perlingeiro, nº 39, Centro, Macaé – RJ	Das 9h às 16h
14 de março de 2016	Reclassificação	Coordenadoria de RH/SEMUSA Rua Antero Perlingeiro, nº 39, Centro, Macaé - RJ	Das 9h às 16h
15 de março de 2016	Matrícula da Primeira Reclassificação	Coordenadoria de RH/SEMUSA Rua Antero Perlingeiro, nº 39, Centro, Macaé - RJ	Das 9h às 16h
17 de março de 2016	Início das atividades	Hospital Público Municipal e Hospital São João Batista	9h